



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 26/11/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3123

Súmula: Institui o cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno no Município de Irati, e define suas atribuições e remuneração e altera o anexo I da Lei 1.978/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2165/2004 o Cargo de Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno no Município de Irati, Função de Confiança que fará jus ao salário mensal enquadrado no anexo I da Lei 1978/2003, que introduz nova denominação de cargo, na forma da tabela abaixo:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo I - Parte Integrante do Plano de Cargos e Remuneração

Grupo Ocupacional: Assessoria e Coordenação Superior

Vagas	Carga Horária Diária	Denominação do Cargo	Símbolo
01	08	Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno	S-1

Art. 2º - Das atribuições do Cargo de Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno:

I - planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades do Sistema controle Interno do Poder Executivo;



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

II - integração operacional para o desenvolvimento das atividades entre as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;

III - expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento;

IV - avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitação, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;

V - proporcionar o estímulo e obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

VI - garantir a promoção da eficiência operacional e permitir a conferência da exatidão, validade e integridade dos dados contábeis que serão utilizados pela organização para tomada de decisões;

VII - assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;

VIII - assegurar a legitimidade do passivo, mantendo um sistema de controle eficiente da dívida ativa;

IX - propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional sobre os resultados atingidos;

X - acompanhamento sobre a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins;

XI - estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Administração Pública;

XII - alerta às autoridades administrativas para que instaurem ações destinadas a apurar os atos e fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e que resultem em prejuízo ao erário;

XIII - realização de inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

XIV - cumprimento do estabelecido no parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de novembro de 2010.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal